

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 1368/2024 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de São Francisco de Assis/RS
Data da fiscalização: 26/09/2024
Peças Técnicas: Processo n. 1368/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 1368/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 13668/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
2	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
6	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
19	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
20	Manifestação não acolhida
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
29	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
30	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
31	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
37	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
38	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
39	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
40	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
41	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
42	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
43	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
44	Manifestação não acolhida
45	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
46	Manifestação não acolhida
47	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
48	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
49	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
50	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
51	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
52	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
53	Manifestação não acolhida

54	Manifestação não acolhida
55	Manifestação não acolhida
56	Manifestação não acolhida
57	Manifestação não acolhida
58	Manifestação não acolhida
59	Manifestação não acolhida
60	Manifestação não acolhida
61	Manifestação não acolhida
62	Manifestação não acolhida
63	Manifestação não acolhida
64	Manifestação não acolhida
65	Manifestação não acolhida
66	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
67	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
68	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
69	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
70	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
71	Manifestação não acolhida
72	Manifestação não acolhida

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC 20: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que a ação encaminhada não reflete à NC apresentada no TNC. A constatação refere-se à apresentação de um cronograma para ativação da unidade e, em caso de utilização em situação de emergência, não foi apresentado o procedimento a ser adotado. Em caso de desativação da unidade, deve ser informado um cronograma para realização do tamponamento do poço. Já se a unidade for utilizada, mesmo que de forma emergencial, deverão ser mantidos laudo atuais da água produzida pelo poço.

NC 44: Conforme o RAAC analisado, identificou-se ausência de ação de adequação, sob a alegação de desnecessidade de ação. Para que o descarte na pia esteja em conformidade, é necessário apresentar um documento detalhando a composição dos químicos utilizados e descartados, garantindo a ausência de substâncias perigosas, conforme indica seção II da Resolução citada no RAAC apresentado (CONAMA n. 430/2011). É importante destacar que substâncias como o SPADNS com arsênio, requerem tratamento específico, pois a simples diluição na pia não remove a classificação de produto tóxico e perigoso, especificada na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do reagente.

NC 46: Conforme o RAAC analisado, identificou-se ausência de ação de adequação, sob a alegação de que o laudo analítico foi encaminhado. Porém, diante da documentação, constatou-se que não estão apresentados os dados do monitoramento da rede de distribuição.

NC 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois se entende-se que a ETE passou a ser responsabilidade da prestadora de serviço após assinatura do TAAC n. 168 referente ao município.

NC 71: Quanto ao item 4.13 e 4.14 compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois a prestação de informações acerca dos contratados para a execução de serviços para a CORSAN é obrigatória nos termos do Art. 25º, caput e § 1º da Lei 11.445/2007, com a redação alterada pela lei n. 14.026/2020, nos seguintes termos:

“Art. 25º Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.”

Para fins de registro, ressalta-se que o RAAC não apresenta evidência indicando a resolução da NC ou plano de ação para a resolução da NC.

A lista dos serviços prestados deve ser encaminhada a agência reguladora. A ausência da lista dos serviços prestados impede a AGESAN-RS de avaliar se os mesmos estão sendo executados em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, visando um serviço de excelência aos usuários.

NC 72: A manifestação presente no TAAC não condiz com a realidade de perdas presentes no município.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação